



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E ou IN SEGES/ME Nº 67/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIMONOS E FAIXAS PARA JIU-JITSU DESTINADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA EQUIPE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS NAS AULAS DE JIU-JITSU, VISANDO PROPORCIONAR VESTUÁRIOS ADEQUADOS PARA UM MELHOR DESEMPENHO NAS AULAS E COMPETIÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 8:00 horas do dia 16/09/2026

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 16/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De 08:00 às 14:00 do dia 16/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 058/2026: Agente de Contratação; Rogerio Vieira Campos Leal

TIPO: Menor preço por Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Aviso DE nº 010/2026.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO – MG realizará procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com sessão pública realizada exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado no ANEXO I deste Aviso.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Rogerio Vieira Campos Leal designado pela Portaria nº 058/2024, juntada aos autos do procedimento, regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, IN SEGES/ME Nº 67/2021 demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Aviso.

1.3. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, através do endereço eletrônico www.riovermelho.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Aviso, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos fornecedores no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, www.riovermelho.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso fornecedor não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento: aquisição de kimonos e faixas para jiu-jitsu destinados aos usuários atendidos pela equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS nas aulas de jiu-jitsu, visando proporcionar vestuários adequados para



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



um melhor desempenho nas aulas e competições no Município de Rio Vermelho/MG., conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Aviso.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A hipótese de dispensa que fundamenta o presente procedimento é o art. 75, inciso (I ou II), da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807/2025, que atualiza os valores estabelecidos na referida norma.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores legalmente constituídos que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Aviso e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente procedimento:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os fornecedores deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Eventuais dúvidas, pedidos de esclarecimento ou questionamentos sobre o procedimento deverão ser encaminhados por meio da plataforma www.licitardigital.com.br ou por e-mail licitar@riovermelho.mg.gov.br, assegurado o direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito, de forma clara e objetiva, identificando o dispositivo do Aviso de Dispensa ou de seus anexos que se pretende esclarecer, sendo analisados e respondidos pela Administração no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento.

4.3. A Administração não se responsabiliza por pedidos de esclarecimento encaminhados por outros meios ou endereços que não o especificado no item 4.1, nem por aqueles recebidos após o encerramento do prazo para apresentação de propostas.

4.4. A apresentação de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos no procedimento e não impede o prosseguimento da fase de recebimento de propostas e lances, salvo determinação expressa e fundamentada da autoridade competente que identifique risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação.

4.5. As respostas aos questionamentos que envolvam esclarecimentos de interesse geral serão divulgadas no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, de maneira que seja assegurada a publicidade dos atos.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



4.6. Os esclarecimentos prestados integrarão o processo administrativo e vincularão a Administração e os fornecedores para todos os efeitos, devendo ser observados na formulação das propostas e na execução contratual.

5. DO ACESSO AO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão estar previamente cadastrados na plataforma, obtendo chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), nos termos do Manual disponível em www.licitardigital.tawk.help.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Vermelho/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.4. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

5.5. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio do cadastramento da proposta inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

5.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

5.7.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

5.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.





5.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores.

5.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, O FORNECEDOR ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.





5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Aviso ocorrerão por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo fornecedor classificado em primeiro lugar** em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

- I – Por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou
- II – De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do procedimento, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances e verificação da proposta classificada em primeiro lugar.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7.1. Nestes casos, o fornecedor deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens, conforme critério de julgamento adotado.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de procedimentos desta natureza.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante no sistema eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Aviso.

7.8. Os documentos listados no item de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema, após solicitação do Agente de Contratação, e sua ausência ensejará a inabilitação do fornecedor.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

8.7. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias**



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

8.10. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances previsto neste Aviso.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**

9.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



9.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma **automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

9.15. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e verificação da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, no caso de bens e serviços em geral, cabendo ao agente de contratação realizar a análise do caso concreto.

10.3.1. No caso de serviços de engenharia, serão presumidas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações em anexo.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Encerrado o procedimento de classificação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, mediante consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), podendo ser substituída por consultas isoladas ao CEIS, CNEP, CNIA e Lista de Inidôneos do TCU.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Aviso.

11.2. O Agente de Contratação anunciará o fornecedor detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.





11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. Após a habilitação, poderá o fornecedor ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da contratação será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular análise das condições de habilitação.

12.2. Após a fase de verificação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Findo o processo, o fornecedor vencedor será convocado via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo fornecedor vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



13.3. Como condição prévia para assinatura do Contrato/Aditivos será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

13.3.1. As consultas aos cadastros mencionados poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

13.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

13.4. O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos fornecedores quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

14.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) Multa no percentual de 30% do valor contratado.
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato:

- a) Multa no percentual de 20% do valor contratado.
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato; fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

- a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para a contratação nos itens propostos pelo fornecedor.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

14.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



15.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a execução do objeto, decorrente desta contratação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.3. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização expressa da Administração.

15.4. A presente contratação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

15.6. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do procedimento.

15.7. Informações sobre o andamento da contratação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, por e-mail licitar@riovermelho.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Transparência ou Diário Oficial do Município em www.riovermelho.mg.gov.br.

15.8. Interessados poderão adquirir cópia do Aviso no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, em dias e horários de expediente, ou via download do arquivo no sítio eletrônico oficial em www.riovermelho.mg.gov.br.

15.9. O fornecedor deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Aviso e seus anexos, pois o envio de proposta pelo sistema submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto e a observância dos preceitos legais e regulamentares que regem o procedimento.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



15.10. No caso de eventual divergência entre o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

15.12. Cada fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.14. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

15.15. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

15.16. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

15.17. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



15.18. Integram o Presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III** – Diligência de Comprovação de Exequibilidade de Preços;
- d) Anexo IV** – Minuta de Declaração Unificada.

Rio Vermelho/MG, 08 de setembro de 2026.

Rogério Vieira Campos Leal
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 058/2024



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento social

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de kimonos e faixas destinados aos participantes de jiu-jitsu, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1. O prazo estimado da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

2.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões e características usuais de mercado, sendo classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis e o limite vigente estabelecido para essa hipótese de contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	KIMONO (KIT) – TAMANHO I4: de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m² e calça ripstop de 220 g/m², sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito e nas costas; ideal para treinos e competições de jiu-jitsu, tamanho I4, cor branca.	UN	4
2	KIMONO (KIT) – TAMANHO M1: casaco de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m² e calça ripstop de 220 g/m²,	UN	6



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



	sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito e nas costas; ideal para treinos e competições de jiu-jitsu, tamanho M1, cor branca.		
3	KIMONO (KIT) – TAMANHO M2: de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m ² e calça ripstop de 220 g/m ² , sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito e nas costas; ideal para treinos e competições de jiu-jitsu, tamanho M2, cor branca.	UN	11
4	KIMONO (KIT) – TAMANHO M3: de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m ² e calça ripstop de 220 g/m ² , sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito e nas costas; ideal para treinos e competições de jiu-jitsu, tamanho M3, cor branca.	UN	11
5	KIMONO (KIT) – TAMANHO A0: de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m ² e calça ripstop de 220 g/m ² , sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito e nas costas; ideal para treinos e competições de jiu-jitsu, tamanho A0, cor branca.	UN	16
6	KIMONO (KIT) – TAMANHO A1: de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m ² e calça ripstop de 220 g/m ² , sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito	UN	11





	e nas costas; ideal para treinos e competições de jiu-jitsu, tamanho A1, cor branca.		
7	KIMONO (KIT) – TAMANHO A2: de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m² e calça ripstop de 220 g/m², sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito e nas costas; ideal para treinos e competições de jiu-jitsu, tamanho A2, cor branca.	UN	11
8	KIMONO (KIT) – TAMANHO A3: de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m² e calça ripstop de 220 g/m², sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito e nas costas; ideal para treinos e competições de jiu-jitsu, tamanho A3, cor branca.	UN	6
9	KIMONO (KIT) – TAMANHO A4: de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m² e calça ripstop de 220 g/m², sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito e nas costas; ideal para treinos e competições de jiu-jitsu, tamanho A4, cor branca.	UN	4
10	FAIXA PARA KIMONO – CINZA INICIANTE: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho A0, cor cinza iniciante.	UN	4
11	FAIXA PARA KIMONO – AMARELO INICIANTE: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho A0, cor amarelo iniciante.	UN	3
12	FAIXA PARA KIMONO – AMARELO INICIANTE A1: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100%	UN	3





	algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho A1, cor amarelo iniciante.		
13	FAIXA PARA KIMONO – VERDE INICIANTE: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho A1, cor verde iniciante.	UN	3
14	FAIXA PARA KIMONO – LARANJA INICIANTE: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho A2, cor laranja iniciante.	UN	3
15	FAIXA PARA KIMONO – COR AZUL, TAMANHO A1: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho A1, cor azul.	UN	2
16	FAIXA PARA KIMONO – AZUL: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho A2, cor azul.	UN	3
17	FAIXA PARA KIMONO – CINZA INICIANTE: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho M1, cor cinza iniciante.	UN	3
18	FAIXA PARA KIMONO – CINZA INTERMEDIÁRIO: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho M1, cor cinza intermediário.	UN	5
19	FAIXA PARA KIMONO – CINZA AVANÇADO: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho M1, cor cinza avançado.	UN	5
20	FAIXA PARA KIMONO – CINZA INICIANTE: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho M2, cor cinza iniciante.	UN	5
21	FAIXA PARA KIMONO – CINZA INTERMEDIÁRIO, TAMANHO M2: faixa para jiu-jitsu em tecido de	UN	5



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



	sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho M2, cor cinza intermediário.		
22	FAIXA PARA KIMONO – CINZA AVANÇADO, TAMANHO M2: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho M2, cor cinza avançado.	UN	5
23	FAIXA PARA KIMONO – AMARELO INICIANTE: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho M3, cor amarelo iniciante.	UN	3

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Administração Municipal de Rio Vermelho/MG de assegurar condições adequadas para a realização das atividades de jiu-jitsu desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS, considerando as características próprias da modalidade esportiva e a necessidade de utilização de vestuário compatível com as atividades realizadas durante os treinamentos e eventuais competições.

3.2. O jiu-jitsu constitui atividade esportiva que pode contribuir para o desenvolvimento físico, social e comportamental dos usuários, estimulando aspectos como disciplina, autocontrole, concentração, coordenação motora e respeito a regras e limites. A prática também favorece a socialização, o respeito mútuo, a cooperação e a convivência entre os participantes, além de estimular a adoção de hábitos relacionados à prática esportiva. Dessa forma, a atividade integra as ações desenvolvidas no âmbito do SCFV e contribui para o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais relevantes à convivência em comunidade.

3.3. A prática do jiu-jitsu envolve movimentos de contato físico, deslocamentos, técnicas de agarramento e esforço corporal, exigindo vestuário com características apropriadas à modalidade, de modo a proporcionar condições adequadas de conforto, segurança, mobilidade e desempenho aos usuários participantes das atividades. A disponibilidade de vestuário adequado também contribui para a organização e o regular desenvolvimento das ações promovidas pelo SCFV.

3.4. A necessidade identificada possui relação direta com a finalidade das atividades desenvolvidas pelo SCFV, uma vez que a prática esportiva constitui instrumento de convivência, participação, desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



A existência de condições materiais adequadas para a participação dos usuários contribui para a continuidade e a efetividade das atividades ofertadas pelo Município.

3.5. Quanto ao levantamento das alternativas disponíveis, considera-se que os bens necessários à prática da modalidade possuem características e padrões técnicos identificáveis no mercado, sendo possível estabelecer requisitos objetivos de qualidade, composição, dimensões, tamanhos e demais características necessárias ao atendimento da demanda. A definição dos requisitos técnicos deverá observar a necessidade administrativa, sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

3.6. Os quantitativos foram definidos a partir da demanda identificada pela Administração para atendimento dos usuários participantes das atividades de jiu-jitsu, considerando a distribuição dos tamanhos e graduações necessários, conforme relação constante deste Termo de Referência.

3.7. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e adequado à natureza dos bens, tendo em vista que os itens possuem especificações individualizáveis por tamanho e graduação e podem ser fornecidos de forma independente, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da padronização necessária ao atendimento da demanda.

3.8. Como resultados pretendidos, busca-se assegurar condições adequadas para a participação dos usuários nas atividades de jiu-jitsu desenvolvidas pelo SCFV, favorecer a continuidade e a regularidade das aulas, proporcionar melhores condições para a prática esportiva e contribuir para o desenvolvimento das ações de convivência e fortalecimento de vínculos promovidas pelo Município.

3.9. Diante dos elementos que fundamentam a demanda, a contratação mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, por estar diretamente relacionada à manutenção e ao adequado desenvolvimento das atividades de jiu-jitsu ofertadas no âmbito do SCFV, devendo o procedimento prosseguir com a observância dos requisitos legais, da economicidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

3.10. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para compras e outros serviços, observado o valor atualizado vigente na data da contratação e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução consiste no fornecimento de kimonos e faixas para jiu-jitsu, em tamanhos, cores e graduações compatíveis com o público atendido, destinados à utilização pelos usuários do



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS nas atividades de jiu-jitsu desenvolvidas pelo Município de Rio Vermelho/MG.

4.2. A solução busca atender à necessidade de assegurar condições adequadas para a participação dos usuários nas atividades de jiu-jitsu, considerando as características próprias da modalidade e a necessidade de utilização de vestuário compatível com a prática esportiva, contribuindo para a regularidade, organização e adequado desenvolvimento das atividades realizadas no âmbito do SCFV.

4.3. A solução compreende o fornecimento dos bens necessários ao atendimento da demanda identificada pela Administração, observadas as características e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a contemplar os diferentes tamanhos e graduações necessários aos usuários participantes das atividades.

4.4. O ciclo de vida da solução compreende a contratação, o fornecimento, a entrega e a disponibilização dos bens para utilização nas atividades de jiu-jitsu do SCFV, abrangendo as etapas necessárias para que os produtos estejam disponíveis em condições adequadas ao uso e atendam à finalidade pública que motivou a contratação.

4.5. Estará incluída na solução a garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo legal, com a correspondente substituição, sem ônus para o Município, de itens que apresentem vício de fabricação, avaria ou incompatibilidade de tamanho verificada no ato do recebimento ou no curso do prazo de garantia, assegurando a plena viabilidade da contratação.

4.6. Ressalta-se que a contratação será formalizada mediante dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o montante estimado é inferior ao limite atualizado de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com observância ao § 3º do mesmo artigo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa após a divulgação prévia de aviso público.

V.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de kimonos e faixas para jiu-jitsu, destinados aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS do Município de Rio Vermelho/MG, devendo os bens atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1. Os bens fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados, remanufaturados, reaproveitados ou que apresentem sinais de utilização anterior, tais como desgaste, manchas, deformações, alterações de cor, marcas de lavagem,



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



costuras ou acabamentos comprometidos ou quaisquer outras características incompatíveis com produto novo;

b) serem próprios para a prática de jiu-jitsu, observadas as características técnicas estabelecidas para cada item;

c) atenderem integralmente às especificações relativas a tamanhos, cores, materiais, composição, gramatura, modelagem, acabamento e demais características estabelecidas na relação de itens deste Termo de Referência;

d) Quando expressamente indicado na especificação do respectivo item, os kimonos deverão observar os requisitos técnicos aplicáveis aos uniformes utilizados em competições de jiu-jitsu, inclusive os padrões adotados pela Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu – CBJJ e pela International Brazilian Jiu-Jitsu Federation – IBJJF, sem direcionamento ou exigência de marca ou fabricante específico;

e) as faixas deverão atender às especificações estabelecidas para cada item quanto ao tamanho, cor, graduação, composição, preenchimento, número de costuras e demais características previstas neste Termo de Referência;

f) os produtos deverão apresentar acabamento compatível com sua finalidade de uso, sem defeitos de fabricação, rasgos, costuras soltas, manchas, deformações ou outras condições que comprometam sua utilização;

g) os bens deverão ser entregues em condições adequadas para utilização nas atividades de jiu-jitsu, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

h) os bens deverão possuir identificação e informações obrigatórias ao consumidor, quando exigidas pela legislação aplicável, especialmente quanto à composição, cuidados de conservação, tamanho e identificação do fabricante ou responsável pelo produto.

5.1.2. Os requisitos estabelecidos nesta cláusula deverão ser objetivos, pertinentes e necessários ao atendimento da finalidade da contratação, sendo vedada a exigência de marca, fabricante ou modelo específico que não esteja devidamente justificada nos autos, devendo a aceitabilidade dos produtos ser aferida com base nas características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. Sempre que tecnicamente aplicável, os produtos deverão observar requisitos de sustentabilidade compatíveis com sua natureza, especialmente quanto à composição e ao acondicionamento, buscando-se evitar materiais ou embalagens desnecessariamente prejudiciais ao meio ambiente, sem comprometer a qualidade, a segurança e a finalidade dos bens.

5.1.4. A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento do objeto e atender às condições de habilitação e demais exigências legais estabelecidas para



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



a contratação, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

5.1.5. O fornecimento de produtos que não atendam às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência não será considerado adequado ao objeto contratado, ficando sujeita a contratada às medidas cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual, inclusive quanto à substituição dos produtos desconformes, quando caracterizada sua responsabilidade.

5.1.6. Os requisitos previstos nesta cláusula constituem condições mínimas de aceitabilidade dos bens e têm por finalidade assegurar que os produtos adquiridos sejam efetivamente adequados à prática do jiu-jitsu e capazes de atender à necessidade pública que fundamentou a contratação.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo de Referência será executado mediante **fornecimento parcelado**, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento formal de solicitação emitido pelo Município, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

6.2. A contratada deverá realizar cada entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração.

6.3. Os bens deverão ser entregues no endereço **Ria João Antonio Carvalhais, nº 341**, Município de Rio Vermelho/MG, em dias e horários de expediente definidos pela Administração, no período das **07h às 14h**, salvo prévio ajuste ou orientação formal da fiscalização.

6.4. A entrega deverá ser realizada em condições adequadas de transporte e acondicionamento, de modo a preservar a integridade dos kimonos e das faixas e evitar danos, deformações, manchas, rasgos ou quaisquer outras ocorrências que comprometam sua utilização.

6.5. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e deverá corresponder aos quantitativos, tamanhos, cores, graduações e demais características dos itens constantes da Ordem de Fornecimento e deste Termo de Referência.

6.6. A conferência dos bens será realizada pela Administração mediante comparação entre os produtos efetivamente entregues, a Nota Fiscal, a Ordem de Fornecimento, a proposta aceita e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, tamanho, cor, graduação, composição, características e demais requisitos aplicáveis a cada item.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, defeitos, sinais de uso anterior, desconformidade com as especificações, quantidade diversa da solicitada ou quaisquer outras características incompatíveis com as condições estabelecidas na contratação.

6.8. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição dos bens rejeitados ou a correção da irregularidade identificada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.9. Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento dos bens observará:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade, quantidade e demais condições aplicáveis.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos bens, aparentes ou ocultos, que sejam posteriormente identificados e que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

6.11. A contratada responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade durante o transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos bens, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

6.12. Todas as despesas necessárias ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto correrão por conta da contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além daquele previsto na contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.13. A comunicação entre a Administração e a contratada relacionada às solicitações de fornecimento, entrega, substituição de produtos, esclarecimentos e demais ocorrências da execução contratual será realizada por meio de instrumentos formais, especialmente **Ordens de Fornecimento, comunicações da fiscalização ou outros meios oficialmente adotados pelo Município**, devendo ser assegurado o registro das solicitações e providências realizadas.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



6.14. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens, não se aplica a necessidade de transição contratual, transferência de conhecimento ou de tecnologia entre a contratada e a Administração.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos atos normativos aplicáveis.

GESTOR DO CONTRATO: Katiuscia Luiz Moreira

FISCAL DO CONTRATO: Vanice da Luz Januario

7.2 Compete ao Gestor do Contrato coordenar e acompanhar a execução contratual, promovendo as providências necessárias à adequada instrução dos atos relacionados ao fornecimento, ao pagamento, às eventuais alterações contratuais, à apuração de ocorrências e às demais medidas necessárias à gestão da contratação.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, aos quantitativos fornecidos, aos tamanhos, cores, graduações e demais especificações dos kimonos e faixas, bem como registrar as ocorrências verificadas durante a execução.

7.4. A fiscalização deverá manter registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução da contratação, incluindo atrasos, entregas incompletas, produtos em desconformidade, solicitações de substituição e demais fatos que possam interferir no cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com indicação das providências adotadas.

7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução do objeto deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio de Ordem de Fornecimento, comunicação formal, correio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente adotado pelo Município que permita o registro e a rastreabilidade das informações.

7.6. A contratada deverá prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato relacionadas à execução do objeto, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, quando necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.7. A fiscalização exercida pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, conformidade e adequação dos bens fornecidos.

7.8. Constatado descumprimento de obrigação contratual, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar o fato ao Gestor do Contrato, para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive, quando for o caso, a notificação da contratada para



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



regularização e a instauração do procedimento destinado à apuração de eventual responsabilidade.

7.9. O recebimento provisório e definitivo dos bens observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, competindo aos responsáveis designados verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos e demais condições da contratação.

7.10. Eventuais alterações, prorrogações, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros, pagamentos, aplicação de sanções ou extinção da contratação deverão ser processados mediante formalização nos autos, observados os pressupostos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. A aplicação de penalidades decorrentes de eventual descumprimento contratual observará os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade entre a conduta praticada, a gravidade da infração e a sanção aplicável.

7.12. A Administração poderá utilizar listas de verificação ou instrumentos de controle para auxiliar a fiscalização e o recebimento dos bens, especialmente para conferência dos quantitativos, tamanhos, cores, graduações e demais características previstas neste Termo de Referência.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. A quitação será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da documentação fiscal correta e completa, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observada a comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e





8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro ou omissão na documentação fiscal, ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, esta ficará suspensa até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo para pagamento após a entrega da documentação corrigida, sem prejuízo à Administração;

8.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, a ser verificada mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, conforme indicado pela contratada na emissão da nota fiscal.

8.6. Quando do pagamento, será promovida a retenção dos tributos incidentes, conforme a legislação vigente, independentemente da apresentação de planilha de composição de preços.

8.7. A presente contratação não permite antecipação de pagamento, salvo mediante prévia autorização legal e justificativa formal da Administração, nos termos da legislação aplicável.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A seleção se dará por meio da "Dispensa de Licitação", conforme o art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizados nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025. Embora se trate de contratação direta, serão observados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, de modo a assegurar a escolha da proposta mais vantajosa à Administração.

9.1.1. Justificativa do critério de julgamento — menor preço global

O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o do menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do critério de menor preço global justifica-se pela natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, objetivamente especificados por meio de padrões e características usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Não há complexidade técnica, necessidade de soluções personalizadas ou diferenciação qualitativa relevante entre as propostas que justifique a adoção de critérios como melhor técnica ou técnica e preço, previstos nos incisos III e IV do art. 33 da referida lei.

As especificações técnicas dos kimonos e faixas estão integralmente definidas neste Termo de Referência, quanto a materiais, gramatura, composição, modelagem, tamanhos, cores,



graduações e acabamento, de modo que a qualidade e o desempenho dos bens podem ser aferidos objetivamente no momento do recebimento. Dessa forma, o menor preço não implicará comprometimento dos parâmetros mínimos de qualidade exigidos, em conformidade com o art. 34 da Lei nº 14.133/2021, que determina o menor dispêndio para a Administração, atendidos os requisitos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

O julgamento pelo menor preço global assegura o menor dispêndio total para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), além de ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de interessados, sem a imposição de exigências restritivas.

Ademais, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a adoção do critério de menor preço global encontra-se alinhada à simplicidade e celeridade que caracterizam a contratação direta, sendo suficiente para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa à Administração após a divulgação prévia do aviso de contratação direta, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequado, proporcional e suficiente para a seleção da proposta mais vantajosa, não se vislumbrando razão técnica ou econômica que justifique a adoção de critério diverso.

9.2. O fornecimento dos kimonos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação, mediante a entrega integral dos bens conforme as especificações técnicas, quantidades e condições definidas neste Termo de Referência, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3. Regularidade econômica e financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando-se contratações similares e os preços praticados pela Administração Pública, conforme documentação integrante dos autos do processo.

10.2. O valor estimado da contratação corresponde a R\$: 28.788,15 (vinte e oito mil e setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos) e conforme os custos unitários e o valor total constantes da pesquisa de preços e dos documentos que a instruem, constituindo-se como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas e para aferição da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Estimado
1	KIMONO (KIT) – TAMANHO I4: de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m² e calça ripstop de 220 g/m², sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito e nas costas; ideal para treinos e	UN	4	345,80



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



	competições de jiu-jitsu, tamanho I4, cor branca.			
2	KIMONO (KIT) – TAMANHO M1: casaco de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m ² e calça ripstop de 220 g/m ² , sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito e nas costas; ideal para treinos e competições de jiu-jitsu, tamanho M1, cor branca.	UN	6	287,31
3	KIMONO (KIT) – TAMANHO M2: de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m ² e calça ripstop de 220 g/m ² , sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito e nas costas; ideal para treinos e competições de jiu-jitsu, tamanho M2, cor branca.	UN	11	295,00
4	KIMONO (KIT) – TAMANHO M3: de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m ² e calça ripstop de 220 g/m ² , sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito e nas costas; ideal para treinos e competições de jiu-jitsu, tamanho M3, cor branca.	UN	11	333,50





5	KIMONO (KIT) – TAMANHO A0: de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m ² e calça ripstop de 220 g/m ² , sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito e nas costas; ideal para treinos e competições de jiu-jitsu, tamanho A0, cor branca.	UN	16	294,85
6	KIMONO (KIT) – TAMANHO A1: de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m ² e calça ripstop de 220 g/m ² , sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito e nas costas; ideal para treinos e competições de jiu-jitsu, tamanho A1, cor branca.	UN	11	308,33
7	KIMONO (KIT) – TAMANHO A2: de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m ² e calça ripstop de 220 g/m ² , sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito e nas costas; ideal para treinos e competições de jiu-jitsu, tamanho A2, cor branca.	UN	11	286,75
8	KIMONO (KIT) – TAMANHO A3: de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m ² e calça ripstop de 220 g/m ² ,	UN	6	277,10





	sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito e nas costas; ideal para treinos e competições de jiu-jitsu, tamanho A3, cor branca.			
9	KIMONO (KIT) – TAMANHO A4: de alta performance, fabricado em tecido trançado extra leve de 400 g/m² e calça ripstop de 220 g/m², sendo 80% algodão e 20% poliéster, modelagem inteira sem costura nas costas, gola em EVA antibacteriana, conforme os padrões da CBJJ/IBJJF, personalizados com patches sublimados no peito e nas costas; ideal para treinos e competições de jiu-jitsu, tamanho A4, cor branca.	UN	4	290,00
10	FAIXA PARA KIMONO – CINZA INICIANTE: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho A0, cor cinza iniciante.	UN	4	28,68
11	FAIXA PARA KIMONO – AMARELO INICIANTE: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho A0, cor amarelo iniciante.	UN	3	66,47
12	FAIXA PARA KIMONO – AMARELO INICIANTE A1: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho A1, cor amarelo iniciante.	UN	3	62,97





13	FAIXA PARA KIMONO – VERDE INICIANTE: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho A1, cor verde iniciante.	UN	3	48,00
14	FAIXA PARA KIMONO – LARANJA INICIANTE: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho A2, cor laranja iniciante.	UN	3	29,00
15	FAIXA PARA KIMONO – COR AZUL, TAMANHO A1: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho A1, cor azul.	UN	2	49,00
16	FAIXA PARA KIMONO – AZUL: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho A2, cor azul.	UN	3	31,00
17	FAIXA PARA KIMONO – CINZA INICIANTE: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho M1, cor cinza iniciante.	UN	3	53,22
18	FAIXA PARA KIMONO – CINZA INTERMEDIÁRIO: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho M1, cor cinza intermediário.	UN	5	53,22
19	FAIXA PARA KIMONO – CINZA AVANÇADO: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras,	UN	5	47,50



	ponteira preta, tamanho M1, cor cinza avançado.			
20	FAIXA PARA KIMONO – CINZA INICIANTE: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho M2, cor cinza iniciante.	UN	5	47,50
21	FAIXA PARA KIMONO – CINZA INTERMEDIÁRIO, TAMANHO M2: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho M2, cor cinza intermediário.	UN	5	53,22
22	FAIXA PARA KIMONO – CINZA AVANÇADO, TAMANHO M2: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho M2, cor cinza avançado.	UN	5	53,22
23	FAIXA PARA KIMONO – AMARELO INICIANTE: faixa para jiu-jitsu em tecido de sarja 100% algodão, preenchimento em feltro, 6 costuras, ponteira preta, tamanho M3, cor amarelo iniciante.	UN	3	

XI.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026 e subsequentes, bem como com o Plano Plurianual vigente. Os recursos necessários à execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10001003.0824400092.078.33903900000 Ficha 483

Fonte de Recursos: Estadual



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



XII. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui regra geral na fase preparatória das contratações públicas, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022 faculta sua elaboração nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que a necessidade da Administração esteja suficientemente caracterizada no Termo de Referência ou Projeto Básico:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

12.2. A presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação com valor inferior ao limite legal atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. Está, portanto, abrangida pelo rol de situações em que o Estudo Técnico Preliminar é facultativo, nos termos do art. 14, I, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

12.3. Adicionalmente, o objeto da contratação configura aquisição de bem comum, uma vez que pode ser objetivamente especificado por meio de requisitos técnicos claros, padrões usuais de mercado e características amplamente conhecidas e praticadas no fornecimento de kimonos para jiu-jitsu, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de bem cuja qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, sem a necessidade de soluções personalizadas ou complexidade técnica específica.

12.4. O Termo de Referência ora elaborado apresenta descrição clara e objetiva do objeto, contemplando as especificações técnicas dos kimonos, os quantitativos, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento e pagamento e as obrigações das partes. O documento atende às exigências da Lei nº 14.133/2021, caracterizando de forma suficiente a demanda administrativa e assegurando os parâmetros necessários à seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

12.5. Diante do exposto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente justificada, em conformidade com o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, considerando:

- a) a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) a natureza comum dos bens; e
- c) a suficiência do Termo de Referência para caracterizar a necessidade da Administração e instruir o processo de contratação.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

13.1. São obrigações do Município de Rio Vermelho/MG, na qualidade de Contratante:

13.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual;

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o fornecimento dos kimonos e das faixas de jiu-jitsu quanto às quantidades, tamanhos, cores, características e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, irregularidades, atrasos ou desconformidades no fornecimento, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização, correção ou substituição, nos termos e prazos estabelecidos pela Administração;

13.1.4. Designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, nos termos da legislação aplicável, promovendo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o regular fornecimento dos bens, o recebimento e o respectivo atesto de conformidade, observadas as exigências legais e contratuais;

13.1.6. Recusar, total ou parcialmente, os bens que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita ou no instrumento contratual, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;

13.1.7. Comunicar à Contratada, por meio formal, as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, desconformidades ou descumprimento das obrigações assumidas;

13.1.8. Aplicar, quando cabível, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, observados os pressupostos legais, o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;

13.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela Contratada e desde que pertinentes à contratação;

13.1.10. Analisar e decidir, nos prazos legalmente estabelecidos ou naqueles previstos no instrumento contratual, os requerimentos formulados pela Contratada relacionados à execução da contratação, inclusive quanto a eventuais alterações, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras matérias de sua competência, mediante prévia instrução processual;

13.1.11. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento, inclusive quanto às condições e ao local de entrega definidos pela Administração;



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas ao Município.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado e integral do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Efetuar o fornecimento dos kimonos e das faixas para jiu-jitsu no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, tamanhos, cores, graduações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Fornecer bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de qualidade, conservação, acabamento e utilização, atendendo integralmente às especificações estabelecidas para cada item;

14.1.3. Garantir que os kimonos e as faixas fornecidos sejam compatíveis com as características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos materiais, dimensões, tamanhos, cores, composição, acabamento e demais requisitos aplicáveis a cada item;

14.1.4. Entregar os bens no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionados e em condições adequadas para conferência e utilização, arcando integralmente com as despesas de transporte, frete, carregamento, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao cumprimento da obrigação;

14.1.5. Responsabilizar-se pela integral conformidade dos bens fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta aceita e da respectiva Ordem de Fornecimento;

14.1.6. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, sinais de uso ou quaisquer desconformidades em relação às especificações contratadas;

14.1.7. Apresentar a respectiva documentação fiscal correspondente a cada fornecimento, contendo informações compatíveis com os bens efetivamente entregues, possibilitando o adequado recebimento, conferência e fiscalização pela Administração;



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



14.1.8. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados, relacionados à execução do objeto, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos bens, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município;

14.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução da contratação, na forma da legislação aplicável;

14.1.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, imediatamente ou no menor prazo possível, qualquer fato ou circunstância superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a entrega dos bens ou sua conformidade com as especificações contratadas, apresentando, quando cabível, as providências adotadas para sua regularização;

14.1.12. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, na forma da legislação aplicável;

14.1.13. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos referida no item anterior, quando exigível, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação aplicável e pela Administração;

14.1.15. Indicar preposto ou representante responsável pela comunicação com a Administração, quando necessário, com poderes suficientes para tratar das questões relacionadas ao fornecimento e à execução das obrigações contratuais;

14.1.16. Observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicáveis;

14.1.17. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro ou equívoco na elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.18. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos bens, bem como as demais disposições pertinentes à execução da contratação;

14.1.19. Propiciar os meios necessários à fiscalização contratual, permitindo ao representante da Administração verificar a conformidade dos bens fornecidos, acompanhar as entregas e



solicitar as correções ou substituições necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

XV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVI. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

16.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos fornecedores quando:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.





16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para a contratação em todos os itens propostos pelo fornecedor.

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

16.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado.

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

16.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato:

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado.

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato; fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para a contratação nos itens propostos pelo fornecedor.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

16.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



17.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

17.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Rio Vermelho-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

XVIII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

18.1. Responsável pela elaboração do TR: Katiuscia Luiz Moreira-Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/202x

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0xx/202x

DISPENSA ELETRÔNICA N° 0xx/202x

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO, com sede na xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de Rio Vermelho, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de Rio Vermelho/MG.

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2026, Processo Administrativo nº 081/2026 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento aquisição de kimonos e faixas para jiu-jitsu destinados aos usuários atendidos pela equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS nas aulas de jiu-jitsu, visando proporcionar vestuários adequados para um melhor desempenho nas aulas e competições no Município de Rio Vermelho/MG., conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Aviso de Contratação Direta supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



1.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Vermelho/MG e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O FORNECIMENTOS DO BEM e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a ENTREGA, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1. Fiscal do contrato: _____.

8.1.2. Gestor do contrato: _____.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) bem(s), devidamente motivado e justificado;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado –, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 081/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Rio Vermelho - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Vermelho/MG _____ de _____ 2026.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO III

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Administrativo nº ____/____

Dispensa Eletrônica nº ____/____

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexecutáveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexecutabilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



- 2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:
- 2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).
 - 2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.
 - 2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).
 - 2.1.4. Assinatura original do responsável.
 - 2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do Aviso de Contratação.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

- a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
- b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do Aviso de Contratação, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R\$)	Vlr. Ofertado (R\$)	Nº NF
1	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



2	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____
3	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.

(Município/UF), ____ de _____ de 20____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
- Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
- Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
- Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
- Data e horário em que a cotação foi realizada;
- Preço unitário cotado para cada item;
- Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº _____ Modalidade: _____

Objeto: _____

Empresa Licitante: _____ CNPJ: _____

II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Bairro / Município / UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do Atendente / Representante: _____

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação ____ / ____ / ____

Meio de contato utilizado () Presencial () E-mail () Site/Portal () Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Observações
1					
2					
3					
4					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ____ de ____ de 20__.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de xx (xxxx) dias úteis contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexecutabilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do Aviso de Contratação.

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Município de Rio Vermelho/MG, ____ de ____ de 20__.

Assinatura



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0xx/202x

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0xx/202x

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins da Dispensa Eletrônica supracitada, **DECLARA:**

() Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que está ciente do Aviso e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.





() Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrada como ME/EPP/MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

_____, _____ de _____ de 202x.

Assinatura do Representante Legal do Fornecedor



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br